



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO ADITIVO 001/2019 DO TERMO DE PARCERIA 002/2017

TERMO ADITIVO 001/2019 da parceria que entre si celebram a Prefeitura de Pelotas, através da Secretaria de Assistência Social e Núcleo de Atenção à Criança e ao Adolescente (NACA) para execução do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 7 a 14 anos** no Sistema Único de Assistência Social.

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, inscrito no CNPJ 87.455.531/0001-57, com sede à Pça Cel Pedro Osório 101 – Centro – Pelotas, RS neste ato representado pela **Prefeita Municipal, Sra Paula Schild Mascarenhas**, doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO**, e o **Núcleo de Atenção à Criança e ao Adolescente (NACA)**, CNPJ nº04.088.582/0001-60, com sede na Rua General Telles, nº. 517 – Centro – Pelotas, RS, neste ato representada na forma de seu estatuto por **GISELE SCOBERNATTI**, CPF nº 540.020.010-91, RG nº 5035415099 – SSP/RS, doravante denominada **OSCIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08015.013885/2002-20 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 12/11/2002, publicado no Diário Oficial da União de 18/02/2002, com fundamento no que dispõem a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, e o Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e tendo sido atendido o disposto na Cláusula Sétima e autorizado pela Resolução nº 33/2019 do Conselho Municipal de Assistência Social de Pelotas, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Altera, a Cláusula Sétima – Da Vigência e da prorrogação, passando a ter a seguinte redação:

I – O presente termo aditivo vigorará a partir do dia 01/08/2019, devidamente publicado seu extrato na imprensa oficial até o dia 31/12/2019, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições firmadas no Termo de Parceria inicial e suas alterações posteriores permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Pelotas, RS 31 de julho de 2019.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita Municipal

IDEMAR BARZ
Prefeito em exercício

Gisele Scopernatti
Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME: LUIZ EDUARDO ZIMMERMANN LONGARAY
ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro 404 – Centro – Pelotas – RS
CPF Nº 598.602.000-68

NOME: JAIME ALVINO STARKE
ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro 404 – Centro – Pelotas – RS
CPF Nº 724.265.270-72

Luciane Acunha Moreira
Procuradora - Geral do Município

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:1356702A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 102/2019 – PSS – PROCESSO DE SELEÇÃO
SIMPLIFICADO**

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, CONVOCA, em **02 de agosto de 2019**, a candidata do Processo de seleção, conforme descrito abaixo, a comparecer **imediatamente**, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Setor de Contratação e Desenvolvimento de Pessoal, situada na Rua Gal. Osório, 918, no horário das **13h às 17h (segunda, terça, quarta e quinta-feira)**, munida com a documentação (originais e cópias) necessária para a contratação. A candidata só será contratada na forma da lei se preencher os requisitos exigidos para a função, apresentar toda a documentação e laudos da avaliação médica e psicológica até a data de **21 de agosto de 2019**. A documentação necessária para admissão encontra-se disponível no site <http://server.pelotas.com.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/>

**REPOSIÇÃO EDITAL 067/19
SELEÇÃO PÚBLICA - EDITAL Nº 107/18 – LEI 6.569/18
AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
113ª STEFANNIE BRAHM**

Pelotas, 01 de agosto de 2019.

TAVANE DE MORAES
Diretora de Recursos Humanos

Visto

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:0541806B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 101/2019 - PSS LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA
Nº 6.732/2019**

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, torna público o Resultado Preliminar, Edital de Abertura Nº 086/2019 do Processo de **SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo, na função de **Médico do Trabalho**, para atuação junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, regido pela Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 5.656, de 29 de dezembro de 2009 e nos termos da Lei Municipal autorizativa Nº 6.732 de 15 julho de 2019. O Resultado Preliminar, Anexo I, do presente edital, em caráter meramente informativo, encontra-se disponível na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da Secretaria de Administração e Recursos Humanos e no site <http://server.pelotas.com.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/>. Outrossim, comunica que o prazo para ingresso de recursos com relação ao resultado preliminar será nos dias **5, 6 e 7 de agosto de 2019**, no horário das 13h às 17h, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, localizada na rua General Osório, 918 - Setor de Protocolo e Arquivo Geral, mediante requerimento.

Pelotas, 01 de agosto de 2019.

TAVANE DE MORAES
Diretora de Recursos Humanos

Visto

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ebertom Ricardo Barboza da Silva
Código Identificador:4E55746C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, em atendimento ao disposto na Lei 13019/2014 e Lei 9790/99 e suas alterações, bem como Resolução CMASPEL nº33/2019, Ofício SAS nº1023/2019, torna público que foi celebrado Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência com a seguinte Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPI):

TERMO ADITIVO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO:

TA 001/2019 – TP 001/2017 Núcleo de Atenção a Criança e Adolescente – NACA

TA 001/2019 – TP 002/2017 Núcleo de Atenção a Criança e Adolescente – NACA

TA 001/2019 – TP 003/2017 Núcleo de Atenção a Criança e Adolescente – NACA

Objeto dos Termos Aditivos: Prorrogação da Vigência: de 01/08/2019 à 31/12/2019. As demais cláusulas e condições firmadas no Termo de Colaboração e alterações posteriores permanecem inalteradas.

Pelotas, RS 31 de Julho de 2019

IDEMAR BARZ
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Leticia Antunes Pepe
Código Identificador:8043EDD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIO**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) **DECISÃO(ÕES) FINAL(IS)** em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **ROSA & PEREZ LTDA**

Nome fantasia: **POSTO LARANJAL**

Data de Autuação: **19/06/2019**

CNPJ/CPF/RG: **17.112.586/0001-89**

Endereço: **AVENIDA ADOLFO FETTER, 1997, LARANJAL**

Localidade: **PELOTAS - RS**

Processo nº.: **0088/2019**

Data da Decisão: **12/07/2019**

Tipificação da Infração: artigo 842, parágrafo 1º, alínea “a” do Decreto Estadual 23.430/1974 Essas irregularidades ainda estão tipificadas no artigo 10, incisos IV, XXIX XXXI, da Lei Federal 6437/77.

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**
Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 01 de agosto de 2019

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:D55EF2AB

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente: Núcleo de Atenção à Criança e ao Adolescente - NACA			C.N.P.J: 04.088.582/0001-60.	
Endereço: Rua General Telles, nº517				
Cidade: Pelotas	U.F.: RS	C.E.P.: 96.010-310	DDD/Telefone (53)3025-6771/ (53)3026-2705	
Conta Corrente 53.829-9	Banco Brasil nº001	Agência 2942-4	Praça de Pagamento Pelotas	
Nome do Responsável Gisele Scobernatti			C.P.F. 540.020.010-91	
C.I./Órgão Expedidor 5035415099/SSP-RS	Cargo Diretora Presidente	Função Coordenadora Técnica		
Endereço: Padre Anchieta, nº4036			C.E.P. 96.015-420	
Home Page: www.naca.org.br		E-mail: contato@naca.org.br/gscober@terra.com.br		

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome	C.N.P.J/C.P.F.	
Endereço	C.E.P.	



3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	01/08/2019	31/12/2019
"Multiplicando Sorrisos"		
Identificação do Objeto: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na modalidade para crianças e adolescentes de 7 à 14 anos de idade.		
Implementação de ações complementares de cunho sócio assistencial e psicopedagógico desenvolvidas junto a crianças e adolescentes, e de acordo com seu ciclo de vida; tem um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social, conforme estabelecido na Resolução do CNAS 109/2009. Deste modo, a fim de complementar a intervenção social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social, propõe-se acolher crianças e adolescentes entre 7 à 14 anos de idade, organizados em grupos, a partir de seus percursos, de modo a garantir o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, bem como o desenvolvimento de suas potencialidades e aquisições, através da atenção individualizada e a articulação com demais serviços da rede, de modo a inserir tais indivíduos nas diversas ações ofertadas pelo Município. Assim, propõe-se através do brincar, do lúdico e do jogo promover o mais amplo desenvolvimento cognitivo, criativo e afetivo das crianças e adolescentes, motivando-as com o lúdico, o imaginário, a expressão corporal, o esporte e com os livros, revistas, jornais, entre outros; bem como criar espaços de convivência intergeracional visando o fortalecimento dos vínculos familiares por meio de uma interação sistemática, e ainda auxiliar na construção do sentido de aprender, do próprio conhecimento, da identidade pessoal e o preparo para o exercício da cidadania. O Atendimento no seu aspecto quantitativo será avaliado a partir da elaboração de Banco de Dados permanente, aferido através dos relatórios mensais que serão encaminhados para o Setor de Monitoramento e Avaliação, do Departamento de Planejamento da SAS. Assim como a partir do controle de frequência dos usuários será possível avaliar o nível de adesão dos mesmos aos atendimentos. A avaliação dos casos atendidos será feita através de reuniões de equipe do NACA e de reuniões de avaliação juntamente à equipe dos CRAS e ainda, por meio de um processo de avaliação e auto avaliação dos usuários durante a participação nos grupos. Espera-se promover a melhoria na qualidade dos vínculos familiares, bem como auxiliar na construção de caminhos que levem a emancipação que facilite o enfrentamento da vulnerabilidade social.		
Justificativa da Proposição		
Tem por foco a criação de espaços que estimulem o desenvolvimento global de crianças e adolescentes; que valorize o brincar, as atividades lúdicas e criativas como essenciais a esse desenvolvimento; estimule hábitos de responsabilidades e trabalho; crie um espaço de convivência que propicie interações espontâneas e desprovidas de preconceitos; provoque um tipo de relacionamento que respeite as preferências das crianças e assegure seus direitos; favoreça o encontro que propicie trocas afetivas, as brincadeiras e a convivência alegre e descontraída; que dê oportunidade às crianças e adolescentes de se relacionarem com adultos de forma agradável e prazerosa. Assim o que se propõe com esse projeto é contrariar a lógica de que grupos populares devem ser analisados fundamentalmente sob o viés econômico, ou melhor dizendo, da carência econômica. Propõe-se, então uma leitura que vá além desta variável, que considere a diversidade de outros fatores que atravessam as vidas dos chamados grupos populares (Sharpe, 1992). Deseja-se uma intervenção que não seja cega às positivities nas formas de sociabilidade desses grupos, pelo contrário, sugere-se pensá-los, em seus "modos de vida como fenômeno histórico, fruto de determinadas circunstâncias econômicas e políticas, e que dê prova da criatividade de indivíduos agindo em sociedade" (FONSECA, 2007, p.37). Assim, por esta ótica, entende-se que muitas potencialidades estão a espera de serem descobertas e estimuladas.		



4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Quantidade	Início	Término
1.0	1.1	Oficinas lúdicas, pedagógicas e esportivas.	SCFV- 7 à 14 anos	16	Agosto/2019	Dezembro/2019
	1.2	Ações de inclusão social em grupo de Convivência de crianças e adolescentes de 7 à 14 anos				
	1.3	Ações que promovam a integração intergeracional				
	1.4	Visitas domiciliares				
	1.5	Entrevistas individuais, em grupos, complementares e com a rede de apoio sócio-familiar.				
	1.6	Aquisição de material para proporcionar habilidades, lazer, cultura e alimentação				

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	A aplicação do recurso se dará conforme o estabelecido pela Política Nacional de Assistência Social e seu respectivo Fundo, especificamente em conformidade com a Resolução nº109/2009 do CNAS.	R\$4.444,00	R\$888,80	-
TOTAL GERAL				

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$888,80	R\$888,80	R\$888,80	R\$888,80	R\$888,80	
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês



7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do **Núcleo de Atenção à Criança e ao Adolescente - NACA**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social** para os efeitos e sob as penas da lei, que não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Pelotas, na forma deste Plano de Trabalho.

Pelotas, 01 de agosto de 2019.



Gisele Scobernatti
Diretora Presidente

Núcleo de Atenção à Criança e ao Adolescente - NACA

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Local e Data



Luiz Eduardo Zimmermann Longaray
Secretário de Assistência Social